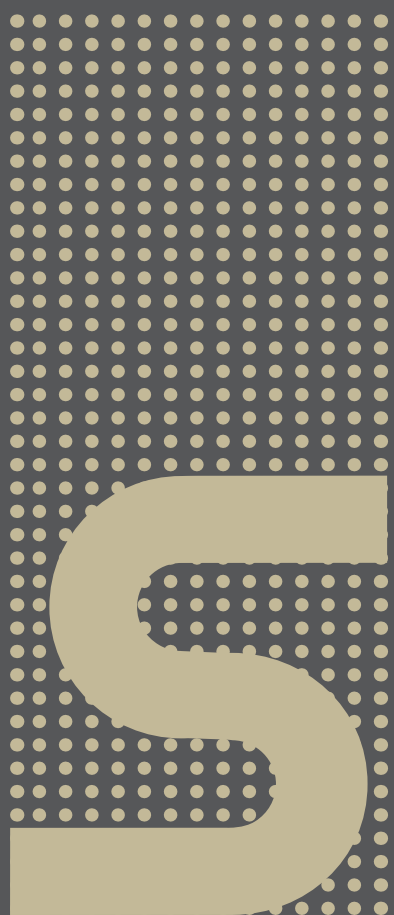




Manual do Empresário



.Sincomavi

ÍNDICE

- 2 • DA FISCALIZAÇÃO E DOS MEIOS DE DEFESA DO EMPRESÁRIO
- 5 • DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
- 7 • ROTINA EMPRESARIAL



DA FISCALIZAÇÃO E DOS MEIOS DE DEFESA DO EMPRESÁRIO

1. Como proceder em caso de fiscalização no estabelecimento comercial?

É atribuição legal da autoridade fiscal fazendária ou sanitária a fiscalização em estabelecimentos. Todavia é direito do empresário pedir informações e agir como segue: exigir a apresentação de credencial de identificação da autoridade fiscalizadora; não pagar multa ou qualquer outra espécie de taxa, mesmo para o servidor público municipal ou estadual com credencial de autoridade fiscal diretamente (as multas são enviadas pelo correio e pagas via boleto bancário); não aceitar prestação de serviços como pagamento de taxas bancárias, agilização de processos, serviços de consultoria; no caso de insistência ou atitude agressiva por parte da autoridade fiscal, ligar para 190 - Polícia Militar.

2. Quais as defesas dos empresários depois de uma autuação fiscal?

Toda autuação fiscal pode ser contestada pelo empresário, primeiramente, na esfera administrativa, através de um processo administrativo fiscal, que deve conter todos os elementos legais, sob pena de ser nula ou passível de anulação a multa imposta pela autoridade fiscal. Dispositivos legais na área federal, estadual e municipal trazem todo o procedimento fiscal, bem como, os requisitos legais do auto de infração, da notificação e da intimação. Ainda, estabelecem como e a quem deve ser encaminhada a impugnação ou defesa do contribuinte em 1ª instância ou em 2º instância administrativas. Posteriormente ao processo administrativo, o empresário ainda pode recorrer ao Judiciário para discutir os seus direitos.

3. O que é auto de infração?

O auto de infração é o ato inicial para a exigência de uma obrigação fiscal. Ele acusa o descumprimento de obrigação fiscal, sendo lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta.

4. O que deve conter um auto de infração?

Obrigatoriamente o auto de infração deve conter: qualificação do autuado; local, data e a hora da lavratura; descrição do fato; disposição legal infringida e a penalidade aplicável; determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la (apresentar defesa) no prazo determinado; assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Obs.: A ausência de um dos requisitos do auto de infração poderá torná-lo nulo ou anulável.

5. O que é notificação de lançamento?

A notificação de lançamento é o ato que dá ciência do débito fiscal ao contribuinte. A mesma será expedida pelo órgão que administra o tributo.

6. O que deve conter uma notificação de lançamento?

Obrigatoriamente uma notificação tem de conter: qualificação do notificado; valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação; disposição legal infringida, se for o caso; assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Obs.: A falta de um dos requisitos legais da notificação pode torná-la nula ou anulável.

7. O que é intimação?

A intimação é o ato legal pelo qual se obriga o contribuinte a fazer ou deixar de fazer algo.

8. Como deve ser feita a intimação?

- Se pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na re-

partição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

- Por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo (considera-se domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo o do endereço postal, eletrônico ou de fax, por ele fornecido, para fins cadastrais, à Secretaria da Receita Federal);

Obs: Diversos órgãos federais, estaduais e municipais estaleceram caixa postal eletrônica para todos seus contribuintes, servindo as mesmas também como forma de prova de entrega das intimações.

- Por edital, quando os meios referidos acima não surtirem efeitos.

9. Quando o empresário pode ser considerado intimado?

- Na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer;

- Se feita por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, na data do recebimento ou, se omitida, os dias fixados após a data da expedição da intimação;

- Os dias estabelecidos após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

10. Qual o primeiro meio de defesa do empresário?

A autoridade fiscal, ao lavrar um auto de infração, notifica ou intima o contribuinte para cumprir a exigência fiscal no prazo determinado ou impugná-la no mesmo prazo. O empresário pode se defender no prazo legal através da impugnação, que é o ato que contesta a exigência fiscal lavrada

pela autoridade competente e inicia a fase litigiosa do procedimento fiscal.

11. Como deve ser a impugnação?

A impugnação deve ser formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar e será apresentada ao órgão preparador no prazo determinado, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

12. Como é a contagem do prazo para ingressar com a impugnação?

O prazo é sempre contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Obs.: A impugnação fora do prazo legal, torna-se intempestiva e não é aceita pela autoridade competente para apreciá-la.

sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito.

14. Quando devem ser apresentadas as provas documentais do empresário?

Todas as provas documentais devem ser apresentadas obrigatoriamente no ato da impugnação.

15. O que é Depósito Recursal?

Em alguns órgãos, a impugnação somente terá seguimento se o recorrente a instruir com prova de depósito de valor determinado na exigência fiscal, ou, alternativamente, poderão ser prestadas garantias ou proceder ao arrolamento de bens e direitos de valor igual ou superior à exigência fiscal.

16. O que dispõe o Código de Defesa do Contribuinte Estadual?

O Governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei Complementar nº 939, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 4 de abril de 2003, que instituiu o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de São Paulo, cujo objetivo principal é a proteção do contribuinte contra o exercício abusivo do poder de fiscalizar, de lançar e de cobrar tributo do Estado.

17. O que é Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte?

A Lei Complementar nº 939 instituiu o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - CODECON, órgão de composição paritária, integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe, com atuação na defesa dos interesses dos contribuintes, cujas atribuições são: planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual de proteção ao contribuinte; receber, analisar e dar



13. O que deve conter a impugnação?

A autoridade julgadora a quem é dirigida; a qualificação do impugnante; os motivos de fato e de direito em que se fundamenta; os pontos de discordância; as razões e provas que possui; as diligências ou perícias que o impugnante pretenda que

seguimento a reclamações encaminhadas por contribuinte; receber, analisar e responder consultas ou sugestões encaminhadas por contribuinte; prestar orientação permanente ao contribuinte sobre os seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o contribuinte através dos meios de comunicação; e orientar so-

bre procedimentos para apuração de faltas contra o contribuinte.

18. Para quem o empresário pode remeter suas reclamações em caso de arbitrariedade dos órgãos fiscalizadores?

Para as ouvidorias estabelecidas pelas autoridades municipais ou estaduais.

DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

19. Quais os órgãos de defesa do consumidor que exercem fiscalização nos setores de comércio e serviços?

Tendo em vista as conviniências dos governos, os órgãos sofrem constantes alterações, tendo sido criados e extinto diversos deles. Atualmente, nos segmentos representados pelo Sincomavi, podem-se citar:

- Instituto de Pesos e Medidas, que detém a representação do INMETRO no estado de São Paulo, para fiscalização de pesos, especificações e quantidades de produtos;
- Fundação Procon - fiscaliza a execução das

leis de defesa do consumidor e aplica as respectivas sanções.

- Polícia Civil, que atua nos interesses dos consumidores e na fiscalização dos produtos por ela controlados.
- Polícia Federal e Exército, na fiscalização dos produtos controlados por eles.

20. Quais as normas legais que regulam o relacionamento entre fornecedor e consumidor?

O Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.



21. Quais as medidas preventivas que devem ser observadas pelo empresário para evitar problemas nas relações de consumo?

- Oferecer produtos e serviços seguros e dentro das eventuais especificações governamentais, que não apresentem riscos ao consumidor;
- Oferecer todas as informações necessárias sobre os produtos e serviços;
- Apresentar uma publicidade correta, que não seja abusiva ou enganosa.

22. O que fazer para garantir a retirada dos produtos com prazo de validade vencida do estabelecimento comercial?

Deverá solicitar ao fornecedor que assine um termo de responsabilidade pela retirada dos produtos vencidos, no ato da entrega da mercadoria. Caso não tenha assinado o termo, o empresário poderá notificar o fornecedor para que proceda à retirada dos produtos em determinado prazo, sob pena de ser constituído em mora.

23. Como se dá a troca de produtos?

Sempre que o produto adquirido não se prestar ao uso que lhe é atribuído, pode ser trocado por outro produto da mesma espécie, marca e modelo, e em perfeitas condições de uso. Não sendo possível a troca por produto idêntico, o consumidor poderá escolher outro, mediante comple-

mentação ou restituição de eventual diferença de preço.

24. Qual o prazo que o consumidor possui para reclamar de um produto defeituoso?

É de 30 dias para os produtos ou serviços não-duráveis, como alimentos, serviços de lavanderia, e de 90 dias para os duráveis, a exemplo de eletrodomésticos, roupas e serviços de pintura de uma casa.

25. Quem é responsável pelo produto ou serviço defeituoso?

Todos envolvidos na cadeia produtiva e de distribuição, seja ele empresário do comércio, fabricante, importador, entre outros, pois a responsabilidade é solidária. Deverá solucionar o problema aquele que o consumidor escolher para dirigir sua reclamação.

26. Quais as precauções que o empresário deve tomar para diminuir o risco de vir a ser responsabilizado por danos causados ao consumidor?

Comprar de fornecedores idôneos, que garantam a qualidade de seus produtos/serviços, e comercializar somente produtos com indicações claras da origem, nome e endereço do fornecedor e instruções de uso bem explicadas.

27. O empresário é responsável pelas condições e ofertas apresentadas por seus vendedores?

Sim, mesmo que a proposta seja apresentada verbalmente.





ROTINA EMPRESARIAL

28. Quem paga os custos dos protesto de um título?

O devedor, na ocasião do pagamento do título em cartório ou no cancelamento do protesto. Exceções: na sustação judicial definitiva, que serão cobrados da parte vencida; e quando o credor desistir do protesto, retirando o título do cartório.

29. Quais são os títulos que podem ser protestados?

Cheque, duplicata mercantil/prestação de serviços, nota promissória, letra de câmbio, warrants, título de crédito rural, cédula de crédito industrial/comercial, nota de crédito industrial/comercial, cédula e nota de crédito à exportação, cédula de debêntures e contrato de câmbio.

30. Qual o prazo para se protestar um cheque?

Quando for da mesma praça é de 30 dias, e, quando se tratar de praça diversa, o prazo é de 60 dias.

31. Qual o prazo para cobrança de dívida oriunda de um crediário?

O prazo é de 5 anos conforme disciplinado no inciso I, parágrafo 5º do artigo 206 do Código Civil.

32. Qual o prazo para execução de dí-

vida oriunda de cheque sem fundo ou duplicata?

A Lei do Cheque - Lei nº 7357/85 - concede o prazo de 6 meses (art. 59), além de 30 dias para cheques da mesma praça (art. 47) para propositura da Ação de Execução. A Lei de Duplicatas - Lei nº 5474/68 - dispõe que o prazo é de 3 anos contados da data do vencimento do título (art. 18-I).

33. O empresário é obrigado a aceitar cheques?

Não. Mas mesmo não sendo obrigatória a sua aceitação, orienta-se a utilização do cheque, tanto na emissão quanto no recebimento, com critério e bom senso, uma vez que facilita as relações comerciais de consumo. Porém, é muito importante que o consumidor seja informado, de forma clara, se o estabelecimento comercial aceita ou não cheques, atendendo assim às orientações do Código de Defesa do Consumidor e prevenindo conflitos que eventualmente poderiam ocorrer no momento final da venda.

34. O empresário é obrigado a aceitar o pagamento em moedas?

Diz o art. 9º da Lei 8.697/93, que “ninguém será obrigado a receber, em qualquer pagamento, moeda metálica em montante superior a cem vezes o respectivo valor de

face”. Em outras palavras, as pessoas, físicas ou jurídicas, são obrigadas a receber em pagamento de determinada transação até cem moedas de cada valor.

35. O que significa “dumping”?

“Dumping” é uma prática comercial ilegal, que consiste na exposição de produtos à venda por um preço inferior ao valor de custo, com o fim de impedir ou dificultar a livre concorrência.

36. O que fazer contra a prática de “dumping”?

O comerciante poderá se valer de três alternativas:

- a) Propor ação judicial para pleitear indenização por danos sofridos;
- b) Oferecer denúncia ao Ministério Público;
- c) Oferecer representação escrita perante a Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/sde).

37. Quais são os produtos cuja venda é proibida para crianças ou adolescentes?

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até doze anos incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos. Para eles, é proibida a venda de armas, munições e explosivos; bebidas alcoólicas; fogos de estampido e de artifício com exceção daqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; bilhetes lotéricos e equivalentes; todos os produtos que possam causar dependência, tais como medicamentos controlados, cigarros, esmaltes, acetonas, tintas e quaisquer outros produtos químicos que possam ter esse efeito; revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes.



38. Como proceder para a realização de sorteios e distribuição gratuita de prêmios?

A distribuição gratuita de prêmios pode ser realizada mediante sorteio, concurso ou vale-brinde, sendo a última de uso exclusivo das empresas industriais. Para sua realização é necessária autorização prévia do órgão competente, desde que a empresa comprove estar quite com os impostos federais, estaduais, municipais e com a Previdência Social.

39. Quando é devido o pagamento de qualquer contribuição para associações?

É devido a partir do momento em que uma pessoa ou empresa assina termo ou adesão, demonstrando oficialmente seu interesse em fazer parte de determinada associação. Qualquer cobrança de associação somente é devida para seus associados.

40. O que é arbitragem?

Arbitragem é um meio de solução de conflitos que se apresenta como uma eficiente opção para as causas que exijam definições rápidas, como, por exemplo, os conflitos comerciais. Uma vez eleita a arbitragem pelas partes no momento da elaboração do contrato, primeiramente, o árbitro deverá tentar promover uma solução amigável entre elas e, não sendo celebrado acordo, poderá o árbitro agendar audiência, requisitar documento ou até mesmo solicitar a realização de perícias, para, no final, decidir a questão.



Convênios & Serviços

SINCOMAVI



Escola de Negócios

Programação de treinamento com valores subsidiados. O corpo docente é especializado e os temas são adaptados e desenvolvidos especialmente para atender às necessidades do segmento.



Educação

Descontos especiais sobre o valor das mensalidades em cursos de grandes universidades de São Paulo: Graduação, Graduação Tecnológica e Pós-graduação.



Saúde Ocupacional

Soluções para a prevenção de riscos ocupacionais para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. Serviços prestados: PPRA, PCMS, Cipa, entre outros



Financeiros

Os acordos oferecem linhas especiais de financiamento e de aquisição de bens para os lojistas, bem como de análise para concessão de crédito ao consumidor.



Saúde

Condições diferenciadas em planos de saúde e com as melhores empresas do setor.

- Qualicorp PME
- Clínicas, Laboratórios e Médicos Conveniados



Assessoria

Assessoria completa nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária aos comerciantes representados pela entidade.



SERVIÇO

.Sincomavi

FILIADO À



FECOMERCIOSP

Proibida a reprodução integral ou parcial do conteúdo desse e-book sem a autorização previa por escrito do Sincomavi.
Todos os direitos reservados.

Tel./Fax: 11 3488.8200
sincomavi@sincomavi.org.br
www.sincomavi.org.br